



## **IMPACTO DO LUCRO REAL NAS INDÚSTRIAS DE SACOS DE PAPEL**

Impact of Real Profit In Paper Bags Industries

**Kattarynna Lorann da Silva Almeida <sup>1</sup>**

Graduando em Ciências Contábeis pela UniEVANGÉLICA - GO.

**Carlos Renato Ferreira<sup>2</sup>**

Orientador (a) do Trabalho de Conclusão de Curso –GO

---

<sup>1</sup> Kattarynna Lorann da Silva Almeida- Bacharelado no curso de Ciências Contábeis pelo Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA) –Brasil - E-mail: kattarynnal@gmail.com

<sup>2</sup> Carlos Renato Ferreira – Professor Me. do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA) – Brasil - Email: carlos.ferreira@docente.unievangelica.edu.br



## RESUMO

O intuito do trabalho é fazer um panorama geral a respeito das interferências e principais impactos advindos do regime tributário denominado lucro real e utilizada tradicionalmente nas empresas do Brasil. Destaca-se que em tal regime de tributação os cálculos do IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido) são realizados em cima do lucro real das empresas, sendo assim elas realizam um pagamento maior quando faturarem lucros maiores, ou seja, a majoração da incidência do lucro real está vinculada de maneira diretamente proporcional com os lucros auferidos por tais empreendimento. Do mesmo modo, quando tais empresas não tiveram resultados positivos - elas pagam menos e, no caso de prejuízo, não paga. Ademais, o regime de apuração lucro real terá vantagens advindas do cálculo trimestral e anual, mas exclusivamente no trimestral poderá contar com a hipótese da compensação integral de prejuízos entre os trimestres do ano. Além do mais ocorre também em favor da empresa optante a uniformização da base de cálculo do IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido) o que pode diminuir as confusões no sentido de diminuir burocracias no que diz respeito à da apuração dos impostos. O principal objetivo do lucro real em uma empresa, mesmo tendo as suas regras específicas, ocorre por prever a flexibilização do cálculo do imposto de renda e contribuição social por base do lucro da empresa.

**Palavras-chave:** Lucro Real. Planejamento Tributário. Empresas.

## ABSTRACT

The purpose of this work is to provide an overview of the influences and main impacts stemming from the tax regime known as lucro real (actual profit), traditionally used by companies in Brazil. It is noteworthy that under this tax regime, calculations for IRPJ (Corporate Income Tax) and CSLL (Social Contribution on Net Income) are based on the company's actual profit. As a result, companies pay more when they generate higher profits; in other words, the tax burden under the lucro real regime is directly proportional to the profits earned by these enterprises. Conversely, if companies do not have positive results, they pay less, and in cases of a loss, they do not pay any tax. Moreover, the lucro real regime offers advantages through both quarterly and annual calculations, but specifically in the quarterly assessment, companies can fully offset losses across the quarters within a single year. Additionally, companies opting for this regime benefit from the standardization of the tax base for IRPJ and CSLL, which can help reduce bureaucratic complexities associated with tax assessments. The main objective of the lucro real regime for companies, even with its specific rules, is to allow flexibility in calculating corporate income tax and social contribution based on the company's profits.

**Keywords:** Actual Profit. Tax Planning. Companies.

## 1 INTRODUÇÃO

A pesquisa aborda um estudo sobre o impacto causado pelo lucro real nas indústrias de sacos de papel e por se tratar de um regime de tributação onde o cálculo do IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido) são obtidos sobre lucro real da empresa, assim sendo ela paga quando tiver maiores lucros e



consequentemente quando não tiver resultados positivos paga menos e, no caso de prejuízo, não paga.

O regime de Lucro Real funciona com base no lucro líquido contábil efetivamente apurado pela empresa ao final de cada período (trimestral ou anual), sendo este valor ajustado por adições, exclusões e compensações permitidas pela legislação fiscal. Esses ajustes incluem despesas não dedutíveis, receitas não tributáveis e a possibilidade de compensação de prejuízos fiscais anteriores, o que afeta diretamente a base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

O principal objetivo do regime de Lucro Real em uma empresa é permitir a apuração mais precisa da carga tributária, calculando os impostos com base no lucro líquido efetivo da empresa, após ajustes contábeis previstos pela legislação. Isso possibilita que a empresa pague tributos (IRPJ e CSLL) de forma mais justa, conforme seu desempenho financeiro real, ao invés de utilizar margens presumidas de lucro, como ocorre em outros regimes. Nesta perspectiva, a presente pesquisa aborda a temática do lucro real a partir do seguinte questionamento: Qual o impacto causado pelo lucro real nas empresas de sacos de papel?

Para responder a indagação proposta, tem-se como objetivo geral deste trabalho demonstrar o impacto causado pelo lucro real nas empresas, no que tange carga tributária e aspectos desse regime. Os objetivos específicos são conceituar os regimes tributários no Brasil, caracterizar o regime de lucro real e demonstrar as vantagens do lucro real para empresas do setor de indústrias de sacos de papel.

Entende-se que ao se conhecer o impacto causado pelo lucro real nas empresas, é possível reduzir custos, abater os gastos operacionais, compensar na não cumulatividade, e a apuração trimestral com a divisão em cotas ou anualmente. Este tema, justifica-se pelo impacto causado pelo Lucro Real nas empresas, fundamentando-se por abordar as principais vantagens no desenvolvimento e os benefícios adotados para calcular o IRPJ e a CSLL, que são calculados através do lucro líquido apurado trimestralmente.

O aporte teórico é composto com três subcapítulos, onde o primeiro conta quais são os regimes tributários no Brasil, o segundo conceitua o lucro real e o terceiro demonstra as vantagens do lucro real e seus respectivos impactos nas empresas do referido setor.

A metodologia adotada neste artigo é pesquisa qualitativa tipo bibliográfica, com procedimento de estudo de caso, a partir da análise artigo, Lucro Real Versus Lucro



Presumido: Um Estudo de Caso Para a Industria de Sacos de Papel, dos autores Bernardo, Gonçalves e Ito (2014), esse método de pesquisa pode definida como um processo de alcançar soluções confiáveis para os problemas colocados através da coleta, análise e interpretação planejada e sistemática dos dados, é o método que auxilia melhor nesta pesquisa.

O estudo conclui-se, ressaltando as vantagens do Lucro Real, principalmente no que tange a recuperação de créditos tributários de PIS e COFINS, com a análise do referido artigo, verifica-se que a escolha do regime tributário é uma decisão importante, a qual deve ser analisada não apenas sobre a ótica da carga tributária, mas sobretudo sob viés de longo prazo.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Regimes Tributários no Brasil**

De acordo com Crepaldi (2019, p. 2), é amplamente reconhecido que os tributos, incluindo impostos, taxas e contribuições, constituem uma parte significativa dos custos operacionais das empresas, se não a mais relevante. Com a globalização da economia, a gestão adequada da carga tributária tornou-se essencial para a sobrevivência empresarial.

Por sua vez, Ribeiro e Pinto (2014) afirma que existe uma variedade de tributos que as organizações são obrigadas a recolher para os cofres públicos, sejam eles impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios ou contribuições sociais, cuja obrigatoriedade surge em decorrência dos respectivos fatos geradores.

Os regimes tributários no Brasil são mecanismos que determinam como as empresas irão apurar e pagar seus impostos, levando em consideração o porte, a atividade e a receita bruta anual. Existem três principais regimes: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real.

O Simples Nacional é voltado para micro e pequenas empresas com faturamento de até R\$ 4,8 milhões por ano, o Simples Nacional unifica o pagamento de vários tributos federais, estaduais e municipais em uma única guia. É caracterizado pela simplicidade no cálculo e recolhimento de impostos, e a carga tributária é calculada com base na receita bruta.

Já o Lucro Presumido é utilizado por empresas com faturamento anual de até R\$ 78 milhões, esse regime simplifica a apuração de tributos ao permitir que o lucro seja presumido de acordo com percentuais fixos sobre a receita bruta, variando conforme a atividade



exercida. O Lucro Presumido é menos burocrático que o Lucro Real, mas pode resultar em uma tributação maior se o lucro efetivo da empresa for menor do que o presumido.

O Lucro Real, é obrigatório para empresas com faturamento acima de R\$ 78 milhões ou que atuam em segmentos específicos, como instituições financeiras. Nesse regime, os tributos são calculados sobre o lucro líquido efetivamente apurado, levando em conta receitas, despesas e custos. Embora seja mais complexo e exija maior controle contábil, o Lucro Real pode ser vantajoso para empresas com margens de lucro reduzidas, pois os impostos são calculados sobre o lucro real da operação.

## **2.2 Conceitos a Respeito da Instituição Contábil do Lucro Real**

O Lucro Real se trata de um regime de tributação, onde o cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) ocorrem com base no lucro real da empresa e com ajustes previstos em lei. Trata-se de um dos regimes tributários tradicionais. De acordo com a Lei nº9.718 (Brasil, 1998) empresas que possuem faturamento bruto maior que R\$78 milhões no período de apuração é obrigatório a adoção do regime de Lucro Real.

A Instrução Normativa RFB nº 1700 no art. 61:

Lucro real é o lucro líquido do período de apuração antes da provisão para o IRPJ, ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou pela legislação do IRPJ. Esse regime de tributação além de ser o mais viável para muitas empresas ele também é o mais complexo, mas a principal vantagem dessa tributação é que os valores diminuem e aumentam conforme o lucro do período (BRASIL, 2017).

O Lucro Real é a regra geral para a apuração do Imposto de Renda (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) da pessoa jurídica. E seguindo o mesmo estudo neste artigo cita situações sobre o prejuízo fiscal contendo o não recolhimento dos impostos e relata que nesse regime de apuração pode ocorrer aproveitamento de créditos de Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para financiamento da Seguridade Social (COFINS). Sendo o regime de regra geral para o cálculo de todos esses impostos, a escolha dessa tributação para a sua empresa deverá ser realizada através do planejamento tributário para a decisão de qual terá mais benefício para a sua empresa.



No Decreto-Lei nº 1.598 (BRASIL, 1977) no Art. 6º descreve que “o Lucro Real é o lucro líquido do exercício ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pela legislação tributária.”

Neste conceito do artigo. 6º, em questão aponta como é a definição do cálculo desse regime de tributação, com exclusões e adições, despesas dedutíveis no lucro real, para serem excluídas, são aqueles referentes a resultados, receitas e demais valores incluídos no lucro líquido e que não devam ser computados no lucro real

A Lei 8.981 (Brasil, 1995) no seu art. 37 dispõe que:

§ 1º Lucro real é o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas e autorizadas pela legislação vigente. A determinação do lucro real será precedida da apuração do lucro líquido de cada período de apuração com observância das disposições das leis comerciais.

Logo, pontua-se que o regime tributário de Lucro Real se trata de um dos regimes tributários mais comuns e mais utilizados pelas empresas do Brasil. Neste sentido, o cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), novamente se destaca, é obtido com base no lucro real da empresa.

Por conseguinte, os empreendedores optam por este regime necessitam de muito controle em cima das rendas e das despesas do negócio para conseguirem calcular o lucro e os tributos a serem pagos. O motivo de tamanha atenção é porque os encargos podem aumentar ou diminuir de acordo com o lucro registrado da empresa.

Ademais, a empresa não precisa pagar os tributos sobre o lucro caso a empresa apresente prejuízo fiscal ao longo do período tributável.

### **2.3 Porque uma Empresa vai para o Lucro Real**

Conforme o artigo 247 do RIR/99, o Lucro Real corresponde ao lucro líquido do período de apuração, ajustado com as adições, exclusões ou compensações estabelecidas ou permitidas pela legislação fiscal. O imposto de renda, de forma geral, é calculado trimestralmente, aplicando-se a alíquota base de 15% sobre a totalidade da base de cálculo, ou



seja, sobre o lucro real. Além disso, é aplicada uma alíquota adicional de 10% sobre a parcela da base de cálculo que exceder R\$ 60.000,00 por trimestre. A CSLL é calculada a 9%, e a alíquota adicional segue o mesmo modelo do Lucro Presumido, conforme explicado por Fabretti (2014). No regime de Lucro Real, o PIS e a COFINS são calculados de maneira não cumulativa, segundo as Leis nº 10.637/02 e 10.833/03, com alíquotas de 1,65% para o PIS e 7,6% para a COFINS.

O artigo 248 do regulamento do imposto de renda define que o lucro líquido do período de apuração resulta da soma do lucro operacional, dos resultados não operacionais e das participações, respeitando os princípios da lei comercial.

Desde 1999, as empresas obrigadas a apurar o Lucro Real incluem aquelas que, conforme a Lei 9.718/1998, art. 14, modificada pela Lei nº 12.814/13, enquadram-se nas seguintes situações:

I - Receita total superior a R\$ 78.000.000,00 no ano-calendário anterior, ou proporcional ao número de meses, se o período for inferior a 12 meses;

II - Atuação como instituições financeiras ou equiparadas;

III - Lucros, rendimentos ou ganhos de capital provenientes do exterior;

IV - Beneficiárias de isenção ou redução do imposto, conforme autorizado pela legislação tributária;

V - Pagamento mensal pelo regime de estimativa durante o ano-calendário;

VI - Atuação em serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção de riscos, administração de contas a pagar e a receber, factoring, entre outros;

VII - Envolvimento em atividades de securitização de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio.

### **3 METODOLOGIA**

A metodologia adotada para a realização deste estudo é de natureza qualitativa e se caracteriza como uma pesquisa bibliográfica, conforme os critérios descritos por Gil (2006). Segundo o autor, a pesquisa bibliográfica envolve a análise e interpretação de materiais já publicados, como livros, artigos científicos e outros documentos relevantes para a construção





teórica do trabalho. Esse método é utilizado principalmente para aprofundar o conhecimento sobre determinado tema, a partir da revisão de conceitos e teorias previamente estabelecidos.

No que refere a abordagem qualitativa, Marconi e Lakatos (2008) enfatizam que esse método analisa e interpreta as informações que são fornecidas ao pesquisador, transcrevendo as informações e elaborando uma análise minuciosa sobre as informações a serem pesquisadas.

Ainda, o trabalho faz uso do procedimento de estudo de caso, a partir do artigo “Artigo Lucro Real Versus Lucro Presumido: Um Estudo de Caso Para a Indústria de Sacos de Papel”, dos autores Bernardo, Gonçalves e Ito (2014). Visando entender quais os impactos, vantagens e características do regime tributário do lucro real, frente ao do lucro presumido no setor industrial de sacos de papel. Ainda, a partir do objeto de estudo é possível aprofundar-se acerca do sistema tributário brasileiro, em especial o de lucro real. Para Gil (2008), esse tipo de procedimento, consiste no estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento.

A coleta de dados consistiu-se na análise do referido artigo, abordando como é a aplicabilidade tributária do lucro real na indústria. A escolha pela pesquisa qualitativa se justifica pela necessidade de uma análise mais profunda e interpretativa das informações, permitindo uma compreensão abrangente sobre o fenômeno estudado. De acordo com Gil (2006), o método qualitativo é especialmente útil para investigar questões complexas e subjetivas, como é o caso da temática em questão.

A análise dos dados foi realizada com base na revisão crítica do artigo selecionado, buscando identificar padrões e proposições que contribuam para a escolha e manutenção desse regime tributário. O foco da análise recai sobre a compreensão das vantagens e características que levam a escolher esse regime tributário.

### **3 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS**

A análise do artigo "Lucro Real Versus Lucro Presumido: Um Estudo de Caso Para a Indústria de Sacos de Papel" revela importantes insights sobre os impactos e características do regime tributário de Lucro Real em comparação ao Lucro Presumido. O estudo indica que, embora o Lucro Presumido ofereça uma forma simplificada de apuração e menor burocracia,

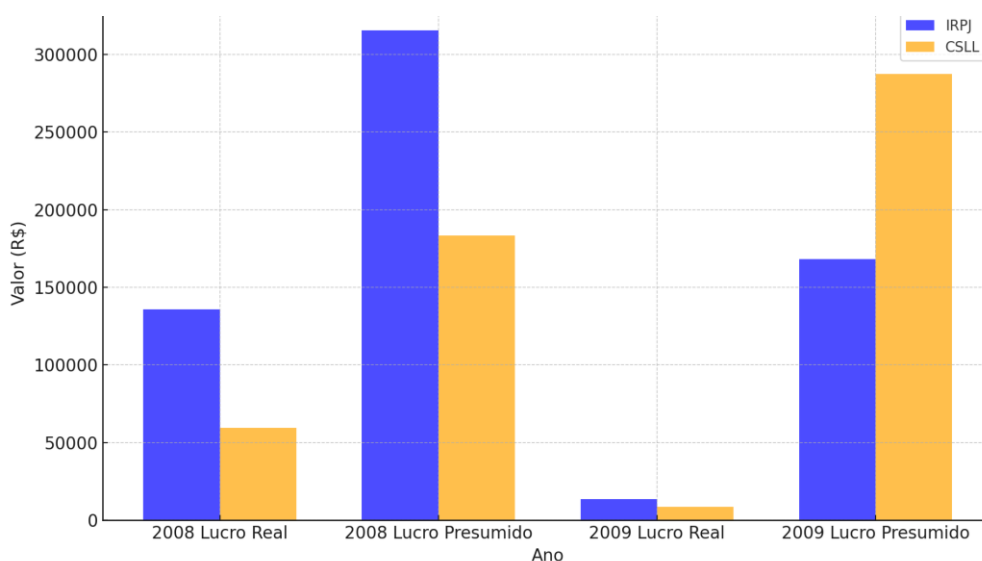




o Lucro Real pode resultar em vantagens fiscais significativas para empresas que possuem uma receita elevada e despesas dedutíveis substanciais.

Analisando os dados proposto pelos autores, em seus resultados, observa-se o seguinte cenário, conforme gráfico abaixo:

Gráfico 01- Comparativo dos valores de IRPJ e CSLL



Fonte: Autora, (2024).

O gráfico acima compara os valores de IRPJ e CSLL entre os dois regimes para os anos de 2008 e 2009. Ele destaca as diferenças significativas no total de impostos pagos sob cada regime, evidenciando que, em ambos os anos, o Lucro Presumido resultou em um pagamento de impostos significativamente maior do que o Lucro Real.

Na tabela a seguir, os dados revelam de forma mais explícita essa diferença dos tributos em cada regime tributários.

Tabela 01: Comparação de IRPJ e CSLL

Ano	Regime	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	Total (R\$)
2008	Lucro Real	135734.43	59540.41	195274.84
2008	Lucro Presumido	315307.82	183226.22	498534.04



2009	Lucro Real	13634.77	8521.73	22156.50
2009	Lucro Presumido	168179.03	287442.67	455621.70

Fonte: Autora, (2024).

A tabela comparativa dos regimes de Lucro Real e Lucro Presumido demonstra a discrepância entre os valores de impostos nos anos de 2008 e 2009. Em 2008, o Lucro Presumido resultou em R\$ 498.534,04, enquanto o Lucro Real somou apenas R\$ 195.274,84, evidenciando uma carga tributária cerca de 2,5 vezes maior. Essa tendência se repetiu em 2009, com valores de R\$ 455.621,70 e R\$ 22.156,50, respectivamente. A escolha do regime tributário impacta diretamente a estratégia fiscal das empresas, sendo o Lucro Real mais vantajoso para aquelas com margens de lucro reduzidas.

A análise ressalta a importância do planejamento financeiro rigoroso para otimizar benefícios fiscais e melhorar a saúde financeira das empresas.

Uma das principais conclusões do artigo é que as empresas com margens de lucro mais baixas tendem a se beneficiar do regime de Lucro Real, já que este permite a dedução de despesas operacionais e investimentos, refletindo com mais precisão a realidade financeira da empresa. O estudo também destaca que o Lucro Real proporciona maior controle sobre a gestão tributária, já que as empresas podem ajustar seus impostos com base nos resultados efetivos do período.

Além disso, a pesquisa identificou que a opção pelo Lucro Real pode ser estratégica para empresas que operam em setores com variações de receita, como a indústria de sacos de papel. A possibilidade de compensar prejuízos de exercícios anteriores e a aplicação das alíquotas de PIS e COFINS de forma não cumulativa são outros fatores que favorecem essa escolha tributária. O artigo conclui que a decisão entre os regimes deve ser baseada em uma análise detalhada das características financeiras da empresa, considerando não apenas a carga tributária, mas também os benefícios a longo prazo de cada regime.

Esses resultados reforçam a importância de uma avaliação cuidadosa ao escolher o regime tributário, destacando que a compreensão das nuances do sistema tributário brasileiro é fundamental para a tomada de decisões empresariais, sendo um fator estratégico.



## 5 CONCLUSÃO

Neste trabalho, buscou-se responder à pergunta central sobre o impacto do regime de Lucro Real nas empresas de sacos de papel, enfatizando como essa escolha tributária afeta a carga tributária e outros aspectos relevantes do funcionamento das organizações. O objetivo geral foi alcançado ao demonstrar que o Lucro Real possui um impacto significativo nas empresas do setor, especialmente no que diz respeito à sua gestão tributária e à competitividade no mercado.

Os objetivos específicos foram cumpridos de maneira a oferecer uma compreensão abrangente do tema. Primeiramente, ao conceituar os regimes tributários no Brasil, foi possível situar o Lucro Real dentro do contexto mais amplo das opções disponíveis para as empresas, destacando suas particularidades e implicações. Essa fundamentação inicial foi essencial para entender como a escolha do regime tributário influencia a saúde financeira das empresas.

O artigo "Lucro Real Versus Lucro Presumido: Um Estudo de Caso Para a Indústria de Sacos de Papel" complementa essa discussão ao apresentar uma análise comparativa entre os dois regimes, evidenciando as nuances que tornam o Lucro Real mais vantajoso para empresas que operam com margens de lucro variáveis e custos elevados.

Em seguida, ao caracterizar o regime de Lucro Real, foram abordadas suas principais características, como a determinação do lucro tributável com base nos resultados efetivos da empresa, o que pode beneficiar indústrias que enfrentam custos altos e variações de mercado. Essa característica permite que as empresas ajustem sua carga tributária de acordo com suas realidades financeiras, tornando o regime mais adaptável e justo.

O artigo mencionado reforça essa análise ao ilustrar como indústrias de sacos de papel podem otimizar sua carga tributária, aproveitando as deduções permitidas e evitando o pagamento de impostos sobre lucros que não foram efetivamente realizados.

Além disso, a demonstração das vantagens do Lucro Real para as empresas do setor de indústrias de sacos de papel revelou que esse regime possibilita a compensação de prejuízos fiscais e a utilização de créditos tributários, promovendo um alívio na carga tributária em momentos de dificuldades financeiras. Esses aspectos são fundamentais para a sustentabilidade e a competitividade dessas empresas, permitindo que elas se adaptem melhor às flutuações econômicas e aumentem sua capacidade de investimento e crescimento.



O estudo de caso apresentado no artigo ilustra como empresas do setor, ao adotarem o Lucro Real, conseguiram não apenas reduzir sua carga tributária, mas também aumentar sua margem de lucro em períodos de baixa demanda, algo que seria mais desafiador sob o regime de Lucro Presumido.

Em suma, este estudo evidenciou que o regime de Lucro Real, ao oferecer uma estrutura tributária mais alinhada com a realidade financeira das indústrias de sacos de papel, não apenas otimiza a gestão tributária, mas também proporciona uma base sólida para a expansão e o fortalecimento dessas empresas no mercado.

Assim, conclui-se que a escolha pelo Lucro Real pode ser uma estratégia vantajosa e eficaz para o setor, permitindo que as empresas se mantenham competitivas em um ambiente econômico desafiador e garantam sua sustentabilidade a longo prazo. O alinhamento entre a carga tributária e a performance financeira das empresas é um dos principais fatores que pode determinar o sucesso ou a falência de um negócio, e o Lucro Real se apresenta como uma alternativa viável e promissora para as indústrias de sacos de papel.

## 6 REFERÊNCIAS

BASSO, Irani Paulo. **Contabilidade geral básica**. 4. ed. Ijuí: Unijuí, 2011.

BRASIL. Decreto-Lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943. **Dispõe sobre a cobrança e fiscalização do imposto de renda**.

BRASIL. Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977. **Altera a legislação sobre a renda**.

BRASIL, Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995. **Altera a legislação tributária federal e dá outras providências**.

BRASIL. Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998. **Altera a Legislação Tributária Federal**.

CARMO, C. H. S. D.; RIBEIRO, A. M.; CARVALHO, L. N. G. D. Convergência de fato ou de direito? A influência do sistema jurídico na aceitação das normas internacionais para pequenas e médias empresas. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 22, n. 57, p. 242-262, 2011.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Contabilidade gerencial: teoria e prática**. 6. ed. Atlas, 2012. (e-book) Disponível em: <https://indicalivros.com/livros/contabilidade-gerencialteoria-e-pratica-silvio-aparecido-crepaldi>. Acesso em: 10 out. 2023.

CREPALDI, Silvio. **Planejamento tributário: teoria e prática**. 3. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019. 381 p. ISBN 9788553131549

FABRETTI, Laúdio Camargo. **Prática Tributária da Micro, Pequena e Média Empresa**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2011.



GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GONCALVES, Joyce Oliveira; BERNARDO, Elaine; ITO, Eduardo. Lucro Real versus Lucro Presumido: um estudo de caso para uma indústria de sacos de papel. **Revista Científica Hermes**, v. 12, 2014.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Metodologia científica**. São Paulo, SP: Atlas, 2008.

RIBEIRO, Osni Moura; PINTO, Mauro Aparecido. **Introdução à contabilidade tributária**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. 336 p. ISBN 9788502220607

